



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI Nº 9.256 **DE** 20 **DE** SETEMBRO **DE** 2010

PUBLICADO: DCI – Diário do **Nº** 2138 **:** C5 **DATA** 21 / 09 / 10
Comércio e Indústria

AUTOR: Vereador Luiz Carlos Pinheiro - Pinheirinho - Projeto de Lei CM nº 293/2009 - Proc. CM 3673/2009.

INSTITUI o Dia do Ciclista, no âmbito do Município de Santo André e dá outras providências.

DR. AIDAN A. RAVIN, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santo André, o Dia do Ciclista, a ser comemorado anualmente, no dia 8 de dezembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 20 de setembro de 2010.

DR. AIDAN A. RAVIN
PREFEITO MUNICIPAL

MARJORY YAMADA
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- EM SUBSTITUIÇÃO -

EDSON SALVO MELO
SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

NILSON BONOME
SECRETÁRIO DE GABINETE